



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº 2.848/2019.

“Autoriza a colocação de busto em Logradouro Público.”

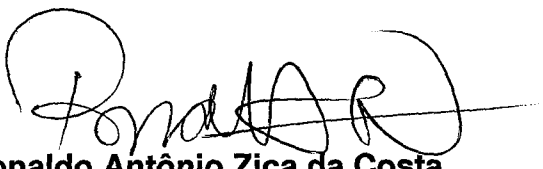
A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá / MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder espaço Público para a colocação de um busto do Saudoso Nilo Peçanha de Araújo, no final do canteiro central da Praça Padre Antonio Filizola, em frente ao Campo do Dolorense Futebol Clube.

Art. 2º As despesas necessárias à confecção do Busto ficará a cargo dos familiares do homenageado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dolores do Indaiá/MG, 22 de abril de 2019.


Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal